



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.654

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0004.2003	Supervisão e Coordenação Superior		
4	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL-000.01.07.00.00	01000	30.000,00
		TOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001	Gabinete do Secretário		
07.001.04.122.0004.2010	Coordenação da Secretaria de Administração		
45	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL-000.01.07.00.00	01000	110.000,00
		TOTAL	110.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
243	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – 303.01.02.00.00	01303	240.000,00
		TOTAL	240.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.001	Gabinete do Secretário		
14.001.12.361.0016.2060	Coordenação da Secretaria de Educação		
475	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL-1003.06.05.00.00	01103	1.000,00
		TOTAL	1.000,00
TOTAL GERAL			381.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0004.2003	Supervisão e Coordenação Superior		
6	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-000.01.07.00.00	01000	30.000,00
	TOTAL		30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001	Gabinete do Secretário		
07.001.04.122.0004.2010	Coordenação da Secretaria de Administração		
47	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-000.01.07.00.00	01000	110.000,00
	TOTAL		110.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
248	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- 303.01.02.00.00	01303	240.000,00
	TOTAL		240.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.001	Gabinete do Secretário		
14.001.12.361.0016.2060	Coordenação da Secretaria de Educação		
477	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-1003.06.05.00.00	01103	1.000,00
	TOTAL		1.000,00
TOTAL GERAL			381.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de março, do ano de dois mil e treze. (12.03.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal